



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU  
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL  
- PROTOCOLO GERAL -

Nº: PIC 01/2022

Data: 12/01/22 Hora: \_\_\_\_\_

Sub

RUBRICA

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

**DATA:** 18 de janeiro de 2022.

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS POR ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E AUXILIARES DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS E TEMPORÁRIAS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 E EPIDEMIA DO VÍRUS H3N2, E ALTERA LEIS COMPLEMENTARES.

**Art. 1º** Fica autorizado, em caráter excepcional e temporário durante o prazo de 120 dias, o serviço extraordinário pelo servidor público ocupante do cargo de enfermeiro, técnico em enfermagem e auxiliar de enfermagem, respeitando o limite máximo de 120 (cento e vinte) horas mensais, mediante autorização e escala pré-definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Fica acrescido o item 8 – Psicopedagogo no Anexo III – Tabelas de Gratificação pelo Exercício das Funções da Carreira do Magistério, da Lei Complementar nº 241/2022, de 1º de Janeiro de 2022, com a seguinte redação:

### **A N E X O III** **TABELAS DE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES** **DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO**

...

#### **8) PSICOPEDAGOGO**

CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR
20 HORAS	R\$ 600,00
40 HORAS	R\$ 1.200,00

**Art. 3º** Fica alterado o item 3 do Anexo IV – Tabelas de Vencimentos, Subsídios e Gratificações, da Lei Complementar nº 240/2022, de 1º de Janeiro de 2022, com a seguinte redação:

### **A N E X O IV**

#### **TABELAS DE VENCIMENTOS, SUBSÍDIOS E GRATIFICAÇÕES**

...

*Kaulen*

*ing*



**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**  
ESTADO DO PARANÁ


FUNÇÃO	VAGAS	GRATIFICAÇÃO
...	...	...
GUARDA PATRIMONIAL – VIGILÂNCIA COM VEÍCULO	05	R\$ 150,00
...	...	...

**Art. 4º** Fica revogado o §2º do Art. 87 da Lei Complementar nº 239/2022, de 1º de Janeiro de 2022.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2022.

Paço Municipal 3 de Maio, em 18 de janeiro de 2022.

  
**KARLA GALENDE**  
PREFEITA

  
**MARIA APARECIDA MORO GUELERE**  
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS  
E GESTÃO DE PESSOAS



**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**  
ESTADO DO PARANÁ

**MENSAGEM N° 002/2022**

Excelentíssimo Senhor  
**VALDIR SAUTHIER**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Santa Terezinha de Itaipu/PR

**Senhor Presidente,**

Encaminho a essa Egrégia Casa de Leis, para análise e aprovação, o presente projeto de lei complementar que dispõe sobre a autorização de serviço extraordinário por servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde para atender situações temporárias e excepcionais de enfrentamento à covid-19, respeitando o limite máximo de 120 (cento e vinte) horas mensais, e altera as Leis Complementares.

Desde início do ano corrente, houve um avanço acelerado dos casos da pandemia de COVID-19 e da epidemia do vírus H3N2, obrigando o município reabrir o serviço do centro de triagem. Diante deste cenário, se constatou a impossibilidade de se fechar a escala de trabalho dos referidos profissionais em decorrência da manutenção de todos os serviços ligados à COVID-19, bem como, a necessidade de concessão de férias e os afastamentos por motivo de doença.

Desta forma, a aprovação desta lei prevê novo aumento de 60 para 120 horas extraordinárias mensais por estes servidores e assegurará a manutenção dos serviços de enfermagem, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem para atendimento dos serviços de imunização para população, de Triagem do COVID-19 e vírus H3N2, interligado ao serviço de urgência e emergência do município.

De igual forma, objetiva-se com o presente projeto de Lei Complementar, alterar as seguintes Leis Complementares, observado as seguintes justificativas:

1) Lei Complementar 241/2022, de 1º de janeiro de 2022: acrescentar a remuneração da função gratificada de Psicopedagogo, porque embora a referida lei tenha regulamentado o número de vagas e atribuições do cargo, deixou de prever sua remuneração no Anexo III.

2) Lei Complementar 240/2022, de 1º de janeiro de 2022: propõe a alteração do número de vagas para a gratificação de função de guarda patrimonial – vigilância com veículo, constante do item 3 do Anexo IV da Lei, passando de 04 para um total de 05 no intuito de viabilizar as escalas de plantão e melhor adequação da legislação aos serviços já prestados pelo Município.



## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU


ESTADO DO PARANÁ

3) Lei Complementar 239/2022, de 1º de janeiro de 2022: propõe a revogação do §2º do Art. 87, que veda a acumulação de cargo quando a carga horária ultrapassar o limite de 60 horas semanais, sob o fundamento de atender princípio da eficiência e assegurar a qualidade de vida e saúde do servidor público. No entanto, a revogação se faz necessária para adequação da lei ao entendimento vigente do Supremo Tribunal Federal que em seu último posicionamento sobre o tema, assentou o entendimento de que havendo compatibilidade de horários, verificado no caso concreto, a existência de norma infraconstitucional limitadora de jornada semanal de trabalho não constitui óbice ao reconhecimento da acumulação de cargos.

Convicta de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio ao presente projeto de relevante interesse público, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração para que o presente Projeto seja apreciado em **regime de urgência**, com a competente convocação das **Comissões Permanentes em caráter extraordinário**, e convocação de **sessões extraordinárias**, caso necessário, ao tempo que renovo votos de elevado apreço e distinguida consideração.

Paço Municipal 3 de Maio, em 18 de janeiro de 2022.

  
KARLA GALENDE  
PREFEITA

  
MARIA APARECIDA MORO GUELERE  
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS  
E GESTÃO DE PESSOAS



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

## **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2022**

**DATA:** 20 de janeiro de 2022.

### **À SANÇÃO**

S.S. EM

20 / 01 / 22  
*Valdir Souza*  
PRÉSIDENTE

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS POR ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E AUXILIARES DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS E TEMPORÁRIAS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 E EPIDEMIA DO VÍRUS H3N2, E ALTERA LEIS COMPLEMENTARES.

**Art. 1º** Fica autorizado, em caráter excepcional e temporário durante o prazo de 120 dias, o serviço extraordinário pelo servidor público ocupante do cargo de enfermeiro, técnico em enfermagem e auxiliar de enfermagem, respeitando o limite máximo de 120 (cento e vinte) horas mensais, mediante autorização e escala pré-definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Fica acrescido o item 8 – Psicopedagogo no Anexo III – Tabelas de Gratificação pelo Exercício das Funções da Carreira do Magistério, da Lei Complementar nº 241/2022, de 1º de Janeiro de 2022, com a seguinte redação:

### **A N E X O III TABELAS DE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO**

...

#### **8) PSICOPEDAGOGO**

CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR
20 HORAS	R\$ 600,00
40 HORAS	R\$ 1.200,00

**Art. 3º** Fica alterado o item 3 do Anexo IV – Tabelas de Vencimentos, Subsídios e Gratificações, da Lei Complementar nº 240/2022, de 1º de Janeiro de 2022, com a seguinte redação:

### **A N E X O IV**

#### **TABELAS DE VENCIMENTOS, SUBSÍDIOS E GRATIFICAÇÕES**



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

FUNÇÃO	VAGAS	GRATIFICAÇÃO
...	...	...
GUARDA PATRIMONIAL – VIGILÂNCIA COM VEÍCULO	05	R\$ 150,00
...	...	...

**Art. 4º** Fica revogado o §2º do Art. 87 da Lei Complementar nº 239/2022, de 1º de Janeiro de 2022.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2022.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, 20 de janeiro de 2022.-

  
**VALDIR SAUTHIER**  
PRESIDENTE



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

## **COMISSÕES REUNIDAS DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO e EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **PARECER**

Ao **Projeto de Lei Complementar nº 01/2022**, que DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS POR ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E AUXILIARES DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS E TEMPORÁRIAS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 E EPIDEMIA DO VÍRUS H3N2, E ALTERA LEIS COMPLEMENTARES.

Está nesta Comissão para a devida análise e parecer, o **Projeto de Lei Complementar nº 01/2022**, acima ementado, de autoria do Executivo Municipal, encaminhado através **da Mensagem nº 002/2022**.

O Projeto de Lei requer autorização para: em caráter excepcional e temporário durante o prazo de 120 dias, o serviço extraordinário pelo servidor público ocupante do cargo de enfermeiro, técnico em enfermagem e auxiliar de enfermagem, respeitando o limite máximo de 120 (cento e vinte) horas mensais, mediante autorização e escala pré-definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

A aprovação desta lei prevê novo aumento de 60 para 120 horas extraordinárias mensais por estes servidores e assegurará a manutenção dos serviços de enfermagem, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem para atendimento dos serviços de imunização para população, de Triagem do COVID-19 e vírus H3N2, interligado ao serviço de urgência e emergência do município.

Este Projeto encontra amparo no que dispõe o artigo 91 da Lei Orgânica Municipal e em comissões técnicas reunidas indicamos a regular tramitação do Projeto nesta Casa de Leis.



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

## **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2022**

**DATA:** 20 de janeiro de 2022.

**À SANÇÃO**

S.S. EM

  
PRESIDENTE

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS POR ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E AUXILIARES DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS E TEMPORÁRIAS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 E EPIDEMIA DO VÍRUS H3N2, E ALTERA LEIS COMPLEMENTARES.

**Art. 1º** Fica autorizado, em caráter excepcional e temporário durante o prazo de 120 dias, o serviço extraordinário pelo servidor público ocupante do cargo de enfermeiro, técnico em enfermagem e auxiliar de enfermagem, respeitando o limite máximo de 120 (cento e vinte) horas mensais, mediante autorização e escala pré-definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Fica acrescido o item 8 – Psicopedagogo no Anexo III – Tabelas de Gratificação pelo Exercício das Funções da Carreira do Magistério, da Lei Complementar nº 241/2022, de 1º de Janeiro de 2022, com a seguinte redação:

### **A N E X O III TABELAS DE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO**

...

#### **8) PSICOPEDAGOGO**

CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR
20 HORAS	R\$ 600,00
40 HORAS	R\$ 1.200,00

**Art. 3º** Fica alterado o item 3 do Anexo IV – Tabelas de Vencimentos, Subsídios e Gratificações, da Lei Complementar nº 240/2022, de 1º de Janeiro de 2022, com a seguinte redação:

### **A N E X O IV**

#### **TABELAS DE VENCIMENTOS, SUBSÍDIOS E GRATIFICAÇÕES**



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

...

FUNÇÃO	VAGAS	GRATIFICAÇÃO
...	...	...
GUARDA PATRIMONIAL – VIGILÂNCIA COM VEÍCULO	05	R\$ 150,00
...	...	...

**Art. 4º** Fica revogado o §2º do Art. 87 da Lei Complementar nº 239/2022, de 1º de Janeiro de 2022.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2022.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, 20 de janeiro de 2022.-

  
**VALDIR SAUTHIER**  
PRESIDENTE



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

É o parecer.

Sala das Comissões, em 19 de janeiro de 2022.



**Ver. EVANDRO PERIN**  
Membro Relator



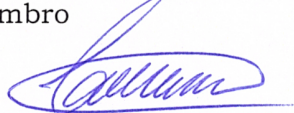
**Ver. VALTER LARSEN**  
Presidente



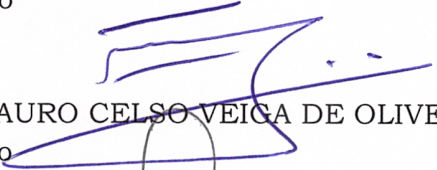
**Ver. MARIA ISOLDI SCHAFFER**  
Secretária



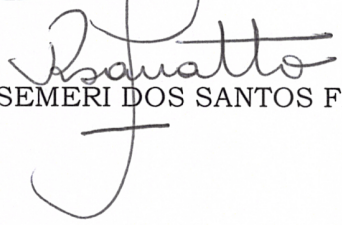
**Ver. ELIEZER DAL PONT**  
Membro



**Ver. CARLOS BECKER**  
Membro



**Ver. MAURO CELSO VEIGA DE OLIVEIRA**  
Membro



**Ver. ROSEMERI DOS SANTOS FINATTO**  
Membro